



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 007.2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos a realizar a contratação por tempo determinado, com vistas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a Secretaria Municipal de Educação, dos seguintes cargos:

Quantidade	Cargo	Habilidades Exigidas	Regime de Trabalho	Salário R\$
CR*	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo;	40 h	R\$ 2.586,22
CR*	Atendente de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo; Curso de Recreação Infantil, Atendente de Creche ou Cuidador Infantil com Carga Horária mínima de 120 horas	40 h	R\$ 1.604,48
CR*	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.377,04 + Insalubridade
CR*	Operário Especializado	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 1.337,04 + Insalubridade
CR*	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo;	40 h	R\$ 1.337,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CR*	Motorista	Ensino Fundamental completo; CNH categoria “D”; e Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	40 h	R\$ 1.882,21
CR*	Nutricionista	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	40h	R\$ 5.014,29
CR*	Professor – Anos Iniciais e Educação Infantil	Professor com habilitação em Pedagogia - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	22 h	R\$ 2.543, 63
CR*	Professor – Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Inglês, Arte ou Educação Física	Professor com habilitação na Área/ Disciplina específica	22 h	R\$ 2.543, 63
CR*	Especialista em Educação – Orientador Educacional	Habilitação específica em Orientação Educacional, obtida através da Licenciatura em Pedagogia ou em nível de Pós-graduação.	22 h	R\$ 2.543, 63
CR*	Bibliotecário	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da Profissão de Bibliotecário.	40 h	R\$ 5.014, 29
CR*	Assistente Social	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da Profissão de Assistente Social.	30 h	R\$ 5.014, 29
CR*	Psicólogo (a)	Ensino Superior Completo e Habilitação Legal para o exercício da Profissão de Psicólogo.	40 h	R\$ 5.014, 29
CR*	Atendente de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo; Curso de Recreação Infantil, Atendente de Creche ou Cuidador Infantil com Carga Horária mínima de 120 horas	40 h	R\$ 1.604,48
CR*	Motorista	Ensino Fundamental completo; CNH categoria “D”; e Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.	40 h	R\$ 1.882,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Artigo 2º.- A contratação temporária de excepcional interesse público autorizada nesta Lei deverá observar a ordem de classificação do processo seletivo simplificado e as disposições constitucionais e legais.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado deverá observar o decreto municipal que regulamenta este procedimento.

Artigo 3º.- Os contratos eventualmente formalizados terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período e seguirão o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 1º A contratação prevista na presente Lei poderá ser imediatamente rescindida, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

§ 2º Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos e Plano de Carreira do Magistério Público e, contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 4º.-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Atendentes de Educação Infantil: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO - 2.140 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% FUNDEB 247 3.1.90.04.00.00.00 .1. 540 Contratação Por Tempo Determinado.

b) Agentes Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário Especializado, Motoristas, Monitores de Transporte Escolar, Nutricionista, Bibliotecário Psicólogo e Assistente Social: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO - 2.056 EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB 236 3.1.90.04.00.00.00 .1. 540 Contratação Por Tempo Determinado.

c) Professores e Especialista em Educação – Orientador Escolar: 01 EDUCAÇÃO E ENSINO - 2.055 EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB - 274 3.1.90.04.00.00.00 .1.540 Contratação Por Tempo Determinado.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 24 de janeiro
de 2025.

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

Mario Luiz de Lima

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007.2025, DE 24 de Janeiro de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 007/2025 que tem por objeto autorizar a contratação EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, COM VISTAS A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A solicitação das contratações temporárias para Agente Administrativo, Atendente de Educação Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Operário Especializado, Motorista, Monitor de Transporte Escolar e Nutricionista (Regime de Trabalho de 40 horas semanais), e Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – todas as Disciplinas e Especialista em Educação – Orientador Educacional (Regime de Trabalho de 22 horas semanais) tem como objetivo suprir a falta de Recursos Humanos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, devido a imprevistos de afastamentos de servidores que possam prejudicar os alunos e só serão chamados em caso de extrema necessidade.

A solicitação das contratações temporárias para Assistente Social e Psicólogo, exclusivos para a Secretaria de Educação (Regime de Trabalho de 30 e 40 horas semanais, respectivamente) tem como objetivo atender à Lei Federal 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica. OBS: Após Julho de 2025, quando encerram-se os contratos vigentes.

A solicitação da contratação temporária para Bibliotecário, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, tem como objetivo suprir a vacância do Cargo desde 2019, quando o servidor se exonerou. OBS: A Biblioteca Pública Municipal Ruy



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Barbosa, que funciona atualmente no Polo UAB, foi notificada pelo Conselho Regional de Biblioteconomia sobre a inexistência de profissional responsável em 2024.

Descrição das Vagas Temporárias

CR para Agente Administrativo >Cadastro Reserva:>Para substituir a Exoneração de 4174) Karine Santos de Souza Oliveira, em 21/11/2023, e licenças, aposentadorias ou imprevistos. Provável aposentadoria de 390) Maria Celoi Rocha de Souza.

CR para Atendente de Educação Infantil>Cadastro Reserva:>Para substituir: 2660) Magda Roseli Pinheiro da Silva, em Licença Interesse, 3909) Neide Aparecida Silveira, em Licença Interesse, 3048) Tatiana de Souza Felipe, em Licença Saúde, 2860) Mara Gilda

Teixeira Dantas, em Licença Saúde, a Exoneração de 3771) Marina Fortes Teixeira e/ou outras aposentadorias e imprevistos.

CR para Auxiliar de Serviços Gerais>Cadastro Reserva:>Para substituir: a necessidade de ajuda a várias servidoras maiores de 60 anos com restrições de saúde, a Licença Saúde de 2847) Vera Lúcia Padilha Saraiva e outras licenças, aposentadorias ou imprevistos.

CR para Operário Especializado>Cadastro Reserva:>Para substituir licenças, aposentadorias ou imprevistos.

CR para Monitor de Transporte Escolar:>Cadastro Reserva:>Para acompanhar os alunos e auxiliar na rota do transporte.

CR para Motorista:>Cadastro Reserva:>Para substituir licenças ou imprevistos e contemplar alterações na rota do transporte.

CR para Nutricionista:>Cadastro Reserva:>Para dar Suporte à Alimentação Escolar e substituir a Exoneração de 4165) Luana Beatriz Limberger.

CR para Especialista em Educação – Orientador Educacional:>Cadastro Reserva:>Para substituir licenças, aposentadorias ou imprevistos.

CR para Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Cadastro Reserva: Para substituir a aposentadoria de 484) Andrea Cristina Santos da Silva e 608) Viviani Serpa Pokorski e licenças, outras aposentadorias ou imprevistos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CR para Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso, Inglês, Arte e Educação Física)

Cadastro Reserva:>para substituir licenças, aposentadorias ou imprevistos.

CR para Bibliotecário:>Cadastro Reserva:>Para substituir a exoneração de servidor ocorrida em 2019.

CR para Assistente Social:>Cadastro Reserva: Para atender à Lei Federal 13.935/2019.

CR para Psicólogo:>Cadastro Reserva: Para atender à Lei Federal 13.935/2019.

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos, em razão do relevante interesse público da matéria e para que da forma mais breve possível para fins de pagamento no corrente mês.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 24 de janeiro de 2025.

Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal